

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PROCESSOS: E-27/042/100022/2018

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2018

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE
IMPRESSÃO DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A ARRECADAÇÃO DO FUNDO
ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS – FUNESBOM**

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

AVISO DE EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 96/2018
PROCESSO Nº: E-27/042/100022/2018
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

1 - INTRODUÇÃO

1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela Secretaria de Estado de Defesa Civil, com sede na Praça da República n.º. 45, Centro – RJ, CEP: 20211-350, torna público que, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Defesa Civil, na forma do disposto no processo administrativo n.º: E-27/042/100022/2018, que no dia, hora e local indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual n.º 31.864, de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do Decreto Estadual n.º 42.063, de 06 de outubro de 2009, do Decreto Estadual n.º 42.091, de 27 de outubro de 2009 e do Decreto Estadual n.º 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A4, na Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento de Administração e Finanças/SEDEC, com sede na Praça da República n.º. 45, Centro – RJ.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração e Finanças/SEDEC, com sede na Praça da República n.º. 45, Centro – RJ, de 9h às 17h, ou, ainda, através do fac-símile n.º. 0xx21 2333-3086 ou e-mail: pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br.

1.5.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração e Finanças/SEDEC, com sede na Praça da República n.º. 45, Centro – RJ, de 9h às 17h, ou, ainda, através do fac-símile n.º. 0xx21 2333-3086 (3088) ou e-mail pregoeletronico@cbmerj.rj.gov.br.

1.6.1 Caberá ao Ordenador de Despesas, auxiliado pelo pregoeiro, decidir sobre a impugnação dentro do prazo legal.

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br através do PE 96/2018 na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2 – DO OBJETO

2.1 O objeto do presente Pregão eletrônico é **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de impressão dos documentos que compõem a arrecadação do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros – FUNESBOM, para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ)**, seguindo o especificado no Termo de Referência do presente instrumento convocatório.

2.2 O escopo do serviço contempla um rol de obrigações elencados no processo administrativo em lide, conforme Termo de Referência.

2.3 A produção de todos os documentos de arrecadação do FUNESBOM seguirá o determinado no quadro a seguir:

OBJETO	TAMANHO	QUANTIDADE
DATI 1ªVIA - MODELO COMUM 90g/cm²	210 mm x 297 mm (A4)	2.000.000
DATI 1ªVIA - MODELO COMUM 75g/cm²	210 mm x 297 mm (A4)	2.000.000
DATI MODELO CARNÊ	210 mm x 99 mm	150.000
BOLETOS DE RECOBRANÇA 2ªVIA 75g/cm²	210 mm x 297 mm (A4)	3.000.000
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS (COM "AR") 90g/cm²	210 mm x 297 mm (A4)	1.000.000
NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA (SEM "AR") 90g/cm²	210 mm x 297 mm (A4)	1.000.000
BOLETOS DE RECOBRANÇA 2ªVIA 75g/cm²	210 mm x 297 mm (A4)	2.500.000
NOTIFICAÇÃO/TERMO DE RESP 75g/cm²	210 mm x 297 mm (A4)	5.000
CARTA RESPOSTA 75g/cm²	240 mm x 260 mm	5.000
ENVELOPE DE REVALIDAÇÃO 75g/cm²	270 mm x 290 mm	5.000
CARTAZES DE PUBLICIDADE	400 mm x 600 mm	800
LÂMINAS DE PUBLICIDADE	100 mm x 210 mm	8.000
FOLHETOS INFORMATIVOS	100 mm x 150 mm	10.000
TOTAL DE IMPRESSOS		11.683.800

2.4 O serviço deve seguir rigorosamente o cronograma de atividades previsto no Termo de Referência;

2.5 Objetivando o controle da impressão dos documentos os critérios mínimo exigidos pela Administração do Termo de Referência (anexo 1);

2.6 No que tange aos boletos de pagamento, os documentos são impressos obedecendo aos critérios estabelecidos pela FEBRABAN, em dois modelos: boleto de cobrança ou ficha de compensação (com CPF/CNPJ) ou boleto de arrecadação (sem CPF/CNPJ).

3 - DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Eventos	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	17	10	2018	09h
Limite acolhimento das propostas	29	10	2018	08h59min
Data de abertura das propostas	29	10	2018	10h
Data da realização do Pregão	29	10	2018	10h30min
Processo nº	E-27/042/100022/2018			
Tipo	Menor Preço Global			
Prazo para impugnação	até 02 (dois) dias úteis			
Data da publicação	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br			

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Célula de Crédito:	162676/232000000/3390/0/3300000
Unidade:	166100 - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS
Código da Gestão:	00001
Unidade Orcamentária:	16610 - 16610
PTRES:	162676
Programa de Trabalho:	06182029926760000 - OPERACIONALIZAÇÃO DE UNIDADE DA DEFESA CIVIL
Fonte de Recurso:	232000000 - TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA E PO
Natureza de Despesa:	3390 - APLICAÇÕES DIRETAS

4.1 O valor total para o serviço objeto desta licitação foi estimado pela Administração em R\$ 2.339.249,25 (dois milhões trezentos e trinta e nove mil duzentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

4.2 O valor estimado no subitem 4.1 constitui-se mera estimativa, não se obrigando a Administração a utilizá-los integralmente.

5 - TIPO DE LICITAÇÃO

O presente pregão eletrônico rege-se-á pelo tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Não será admitida a participação de licitantes impedidos de contratar, transacionar ou suspensos temporariamente pela Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8666/93;

6.1.1 Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

6.2 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

6.3 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6.4 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.5 No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo 8, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 14.2.1.

7. CREDENCIAMENTO

7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/02.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

7.2.1 O licitante, para obter o código para acesso ao SIGA, deverá acessar o endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicar na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguir as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

7.2.1.1 O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o

qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante envia a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão no endereço informado no portal.

7.2.1.2 Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha é apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

7.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente a SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1. deste edital.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

9.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, anexo - 1, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (*folders*, prospectos,

declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

9.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material (is) constante(s) do objeto desta licitação.

9.2 A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.3 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SER nº 047/2003, com alteração introduzida pela Resolução SER nº 121/2004, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9.4 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital.

9.5 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.6 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.6.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Administração, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.2 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 9h as 18h, após esse período será bloqueado para tal finalidade.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

10.5 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

10.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7.1 Ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

10.7.2 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17h e 20min, tendo em vista que às 18h o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

10.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

10.8.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 5.

11.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução.

11.3 Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

11.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

11.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

11.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4 Se a proposta preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

11.6 A critério do pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

12 - DA HABILITAÇÃO

12. Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor deverá encaminhar, numerando todas as folhas e discriminando, na parte externa do envelope lacrado, o número de folhas do seu conteúdo, para a Caixa Postal 6509, CEP: 20050-971, no **prazo máximo de três dias úteis** contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

a) declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo 10 – Declaração de inexistência de penalidade;

b) a proposta de preços (Anexos 1A e 1B) relativa ao valor arrematado, inclusive, detalhando a planilha de custos (mão de obra, material e discrepâncias).

12.1.1 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

12.1.2 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

12.2 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

12.2.1 Habilitação Jurídica:

12.2.1.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) cédula de Identidade e CPF dos sócios ou diretores;
- b) registro comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de

Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.2.2.1 Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

12.2.2.2 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.2.2.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.2.2.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

12.2.3.1 O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

12.2.3.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão da licitante, através de um ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviço compatível com o requisitado;

b) Os atestados supramencionados deverão comprovar a prestação de serviço compatível com os descritos neste Termo, nas quantidades e prazos estipulados, asseverando de forma taxativa a utilização de dados variáveis e impressão multivias autoenvelopadas;

c) Dada a natureza da futura contratação (quantitativos, prazos, tratamento de dados e distribuição) os atestados deverão comprovar a capacidade mínima de impressão diária estimada em 5% do equivalente ao maior volume de impressão descrito no item 5 do Termo de Referência, disponíveis exclusivamente para este Contratante, durante o período de maior volume de impressão.

12.2.4.1 – DAS AMOSTRAS

a) Será exigida do primeiro colocado a apresentação de objetos produzidos para pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos mesmos moldes descritos no item 11.1 do Termo de Referência. Os itens apresentados para análise deverão estar corretamente identificados com o nome do licitante responsável pelo envio, bem como o nº do item.

b) A apresentação destes itens tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, devendo ser atendida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” do correspondente item ou lote.

c) Os itens serão analisados pelo Representante do Órgão Técnico do CSM, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, serem realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação.

d) Os itens aprovados permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

e) A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação à mesma, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio do órgão requisitante.

f) A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o conseqüente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

12.2.4 Declaração relativa ao trabalho de menores

12.2.5.1 Declaração do licitante (Anexo 5) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.2.6 COOPERATIVAS

12.2.6.1 Será admitida a participação de cooperativas que atendam, conforme o caso, as exigências da cláusula 12 deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes documentos:

I – ata de fundação;

II – estatuto (com ata da assembléia de aprovação);

III – regimento interno (com ata da aprovação);

IV – regimento dos fundos (com ata de aprovação);

V – edital de convocação de assembléia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;

VI – registro da presença dos cooperados em assembléias gerais;

VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

12.2.6.2 Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão-de-obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

12.2.7 Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo 7 do Edital.

12.3 O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.2.2; alínea a, do item 12.2.3 e 12.2.5.1.

12.4 Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.5 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.6 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela AUTORIDADE SUPERIOR na hipótese de existência de recursos.

12.7 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13 – DOS RECURSOS

13.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, **após a declaração de vencedor** pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

13.2. As razões e contra-razões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br ou para o fax (0xx21) 2333-3086, com posterior envio do original, desde que observado o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

13.3 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 14.1.

13.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

14 – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Ordenador de Despesas adjudicará e homologará o procedimento.

14.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesas, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

14.3 O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo 9, como condição para assinatura do contrato.

14.4 Na hipótese de não atendimento do dispositivo nos itens anteriores, poderá a Administração contratante proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

14.5 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pela Autoridade Superior, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente do Banco BRADESCO, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

15.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

15.3 Se quando da efetivação do pagamento os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação,

estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação dos documentos que atestem a sua regularidade.

15.4 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

15.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

15.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

15.7 A forma de pagamento será, obrigatoriamente, através de crédito em conta, de acordo com o prazo de vigência de contrato, no prazo de 30 dias, contados a partir da data final do período de adimplemento.

15.8 – Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

15.8.1 - Caberá à CONTRATADA, ao pleitear o reajuste contratual, a demonstração da variação salarial de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.

15.8.2 - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

15.8.3 - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

15.8.4 – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

15.8.5 – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

15.8.6 - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o INPC, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

15.8.7 O prazo decadencial convencionado para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

15.9 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

16.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.2 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Rio de Janeiro, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

16.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

16.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

16.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

16.4.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 16.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.4.2 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 16.1, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

16.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 16.1, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

16.5 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 16.1:

- a)** corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d)** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e)** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

16.6 A advertência poderá ser aplicada quando a CONTRATADA não apresentar a documentação exigida nos itens 17.6 e 17.7, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

16.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 16.1:

- a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- c)** será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.

16.8 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea d, do item 16.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

16.8.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

16.10 Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 16.1, e no item 16.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

16.11.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.12.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

16.12.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 16.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 16.1.

16.12.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

16.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

16.14 As penalidades previstas no item 16.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

16.14.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

16.15 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

16.15.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 16.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

17 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

17.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

17.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

17.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

17.4 A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

17.5 A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

17.6 A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

- a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
- c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
- d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

17.7 A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

17.8 A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos itens 17.6 e 17.7 ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

17.9 Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

17.10 No caso do item 17.9, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

18 – DO PRAZO

18.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaaa, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

18.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para o CONTRATANTE.

19 – GARANTIA

19.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5% (cinco) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

19.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

19.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 15 (quinze) dias, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco) do valor do Contrato.

19.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.

20.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

20.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

20.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

20.6 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo 1A	Proposta Detalhe
Anexo 1B	Planilha de composição de custos
Anexo 02	Minuta Contratual
Anexo 03	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (item 12.2.5)
Anexo 04	Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo 05	Ficha de crédito em conta
Anexo 06	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo 07	Declaração de inexistência de penalidade
Anexo 08	Termo de Referência

20.7 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

20.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo ordenador de despesas, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

20.9 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, de _____ de 2018.

ORDENADOR DE DESPESAS

 ANEXO – 01 A SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DE PREÇOS	Licitação por Pregão Eletrônico n.º _____ / 2018. A Realizar-se em _____ / _____ /2018 às _____ horas. Requisição n.º. PES 0177/2018 de 29/08/2018. Processo n.º. E-27 / 042 / 100022 / 2018.
---	--

A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições Estipuladas constantes do EDITAL n.º. _____ / 2018.	CARIMBO DA FIRMA
---	-------------------------

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	Marca	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
01	SERVIÇOS GRAFICOS EM GERAL, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVIÇOS GRAFICOS EM GERAL, Unidade: N/D Código do Item: 0451.035.0005 (ID - 77282)	Serviço	12 meses					

<p style="text-align: center;">OBSERVAÇÕES</p> <p>1ª. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá;</p> <ul style="list-style-type: none"> - enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; <p>2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.</p> <p>3ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e data marcadas.</p> <p>4ª A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.</p>	<p>Prazo de Entrega: Conforme edital</p> <p>Validade da Proposta: <u>xxxxxxxxxxxxx</u> dias.</p> <p>Local de Entrega: Conforme previsto no edital</p> <p>Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.</p> <p>Em, _____ / _____ / _____</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Firma Proponente</p>
--	--

**ANEXO 01 B
 PLANINHA DETALHADA DE CUSTOS**

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
DATI 1ªVIA - MODELO COMUM 90g/cm ²	2.000.000		
DATI 1ªVIA - MODELO COMUM 75g/cm ²	2.000.000		
DATI MODELO CARNÊ	150.000		
BOLETOS DE RECOBRANÇA 2ªVIA 75g/cm ²	3.000.000		
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS (COM "AR") 90g/cm ²	1.000.000		
NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA (SEM "AR") 90g/cm ²	1.000.000		
BOLETOS DE RECOBRANÇA 2ªVIA 75g/cm ²	2.500.000		
NOTIFICAÇÃO/TERMO DE RESP 75g/cm ²	5.000		
CARTA RESPOSTA 75g/cm ²	5.000		
ENVELOPE DE REVALIDAÇÃO 75g/cm ²	5.000		
CARTAZES DE PUBLICIDADE	800		
LÂMINAS DE PUBLICIDADE	8.000		
FOLHETOS INFORMATIVOS	10.000		
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO			

ANEXO 03

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

Contrato n.º __ / __

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **IMPRESSÃO DOS DOCUMENTOS DE ARRECAÇÃO DO FUNESBOM** QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A

_____.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Excelentíssimo Sr. Cel BM Flávio Luiz Castro Jesus, identidade n.º 10.977, e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade n.º _____, residente e domiciliada na Rua _____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de impressão dos documentos que compõem a arrecadação do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros - FUNESBOM**, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), com fundamento no processo administrativo n.º.: E-27/042/100022/2018, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos n.º 3.149/80, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de impressão dos documentos que compõem a arrecadação do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros - FUNESBOM, para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ)**, e deve seguir o especificado no Termo de Referência do presente instrumento convocatório.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os serviços deverão ser prestados segundo o cronograma e quantitativos estipulados no Termo de Referência. Ademais, o quantitativo estimado constitui-se mera estimativa, não se obrigando a Administração a utilizá-los integralmente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaa, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
- e) nomear os militares, responsáveis pela FISCALIZAÇÃO dos serviços prestados pela CONTRATADA.
- f) realizar mensalmente a avaliação desempenho, a fim de embasar o pagamento total da fatura. Com base nos resultados poderá ensejar a glosa parcial ou total do pagamento da fatura e a aplicação de sanções administrativas.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço nos endereços constantes da Proposta Detalhe;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA;
- f) prestar os serviços de forma contínua, não sendo admitida interrupção de qualquer natureza sob pena de rescisão contratual;
- g) Indicar a qualificação (nome, RG e CPF) do(s) preposto(s) que representar(ão) a empresa, bem como dos responsáveis técnicos indicados para a execução dos serviços;

- h) cumprir rigorosamente o disposto no termo de referência, principalmente o que fora estipulado pelo corpo técnico;
- i) Não transferir a outro, em todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do CBMERJ;
- j) atentar ao cronograma estabelecido no termo de referência;
- k) cumprir rigorosamente o padrão de qualidade dos serviços de impressão;
- l) Responsabilizar-se pelas despesas tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- m) Realizar o tratamento das fotos e imagens componentes dos pré-impressos, se necessário, objetivando maior qualidade da impressão;
- n) Arcar com os gastos (transporte, alimentação e estada, quando for o caso) de até 3 (três) representantes do FUNESBOM ao local de impressão, antes, durante e/ou após o término dos trabalhos, para o controle de qualidade dos serviços, descritos no item 7 deste Termo, caso a impressão ocorra fora da cidade do Rio de Janeiro;
- o) Entregar os Documentos de Arrecadação do FUNESBOM devidamente prontos para a postagem na regional dos Correios, na cidade do Rio de Janeiro, em endereço a ser indicado pela Contratante, até às 14 horas do dia anterior ao previsto como data de postagem, nos padrões estabelecidos pela ECT, sob a supervisão do FUNESBOM
- p) Realizar e arcar com os gastos de traslado, até a sede do FUNESBOM, da amostragem separada na visita técnica para o controle de qualidade dos objetos
- q) Arcar com os custos de uma nova postagem aos Correios nos casos de reimpressão dos objetos, depois de verificada a necessidade de correção e/ou revisão de falhas e defeitos verificados nos serviços, sempre que a ela imputáveis
- r) **cumprir fielmente todas as determinações constantes no instrumento convocatório e, em especial atenção ao Termo de Referência**

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2018, assim classificadas:

Célula de Crédito:	162676/232000000/3390/0/3300000
Unidade:	166100 - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS
Código da Gestão:	00001
Unidade Orcamentária:	16610 - 16610
PTRES:	162676
Programa de Trabalho:	06182029926760000 - OPERACIONALIZAÇÃO DE UNIDADE DA DEFESA CIVIL
Fonte de Recurso:	232000000 - TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA E PO
Natureza de Despesa:	3390 - APLICAÇÕES DIRETAS

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 03 (três) membros designados pelo _____ (autoridade competente), conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de (.....) horas após a entrega do serviço;
- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de (....) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

- a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
- c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
- d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO QUARTO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUINTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO SEXTO – No caso do parágrafo quinto, será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), em ____ (____) parcelas, no valor de R\$ ____ (_____), cada uma delas, sendo efetuada de acordo com o processamento do serviço prestado proporcionalmente aos eventos descritos no Termo de Referência (Anexo 1), sucessiva e diretamente na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da **CONTRATADA**, no Banco Bradesco.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo

CONTRATANTE a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento ao _____, sito à Rua _____, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo(s) agente (s) competente(s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO – Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO NONO - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os reajustes serão precedidos de requerimento da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da

planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o INPC, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 15 (quinze), contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5 % (cinco) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 15 (quinze), para que seja mantido o percentual de 5% (cinco) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 15 (quinze), sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO QUINTO – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela **CONTRATADA**, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos

empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, diteta ou indireta, do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;

b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

PARÁGRAFO QUINTO - Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à CONTRATADA quando não apresentada a documentação exigida nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO SEXTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do *caput*:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no parágrafo sexto, da cláusula oitava.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO OITAVO - A reabilitação referida pelo parágrafo sétimo poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO NONO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Se o valor das multas previstas na alínea b, do *caput*, e no parágrafo nono, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - As penalidades serão registradas pelo **CONTRATANTE** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas *c* e *d* do *caput*, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980;

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente - **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATADA**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ANEXO 04

Declaração de Atendimento ao disposto no 7.º, inciso XXXIII, da CF

Data:

Pregão N.º /2018

À SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

Prezados Senhores,

_____ (*nome da empresa*) _____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____ (*endereço completo*) _____, tendo examinado o Edital, vem declarar sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, aos _____ dias de _____ de 2018.

_____ (*assinatura*) _____

ANEXO 05

Pregão N° /2018

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (razão social do licitante) com endereço na _____ inscrita no CNPJ/MF sob o número _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

(local), ____ de _____ de 2018.

(assinatura, nome completo, cargo, C.P.F., Documento de identidade)

ANEXO 06

Pregão Nº /2018

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FICHA DE DECLARAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA
(ART. 2º DO DECRETO N.º 999, DE 17.11.76)

NOME:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	ESTADO:
TELEFONE:	CNPJ/CNPJF:
FAX:	
E-mail:	

INSC. ESTADUAL:	INSC. MUNICIPAL:
------------------------	-------------------------

BANCO BRADESCO:
CONTA BANCÁRIA:
AGÊNCIA:

O abaixo assinado declara-se titular da conta bancária com as características acima, onde deverão ser creditadas as importâncias que lhe são devidas por esse órgão. Declara, outrossim, estar ciente das disposições do Art. 2º do Decreto nº 999, de 17/11/76, com as quais está de pleno acordo.

LOCAL E DATA:

Assinatura (s) autoridade (s)

VISTO DA AGÊNCIA BANCÁRIA:

ANEXO 07

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

E-27/042/100022/2018 – PE 00/2018

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item (COMPLETAR) do Edital E-27/042/100022/2018 – PE 00/2018 declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do E-27/042/100022/2018 – PE 00/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do E-27/042/100022/2018 – PE 00/2018, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do E-27/042/100022/2018 – PE 00/2018, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do E-27/042/100022/2018 – PE 00/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de CBMERJ/SEDEC antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 2018.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO
LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil
Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro

TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão de Documentos de Arrecadação do FUNESBOM

1. OBJETO

Consiste na contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de impressão dos documentos que compõem a arrecadação do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros – FUNESBOM a serem remetidos aos contribuintes, por via postal, bem como servir de esclarecimento, de acordo com as especificações previstas neste Termo.

2. LEGISLAÇÃO BÁSICA

O FUNESBOM é um órgão do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro – CBMERJ, criado pela Lei Estadual Nº 622/82 e regulamentado pelo Decreto Nº 11.299/88. Sua missão é a provisão e aplicação de recursos financeiros para o CBMERJ, participando da arrecadação e controle das receitas e da elaboração do Plano de Aplicação de Recursos, que integra a Proposta Orçamentária visando à inclusão na Lei do Orçamento.

Dos recursos que formam a receita do FUNESBOM destaca-se a Taxa de Serviços Estaduais Relativa à Prevenção e Extinção de Incêndio, popularmente chamada **Taxa de Incêndio**, instituída no Art. 107 do Código Tributário Estadual e regulamentada pelo Decreto Nº 3.856/80, recolhida através de documento de arrecadação específico, conforme os modelos que compõem o objeto deste Termo.

Os Decretos Nº 23.695/97 e Nº 45.382/15 estabeleceram e delegaram competências conjuntas à Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento – SEFAZ e ao CBMERJ para disciplinar a arrecadação dos recursos advindos da Taxa de Incêndio. A SEFAZ fixa os valores, constituindo o lançamento fiscal do tributo, enquanto que uma Portaria do Comandante-Geral do CBMERJ e gestor do FUNESBOM fixa as datas de vencimento para o recolhimento.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Dentre as diversas atribuições do CBMERJ, está a impressão do documento de arrecadação da Taxa de Incêndio. Tal serviço não possui caráter discricionário, uma vez que o envio de uma guia de recolhimentos faz parte da notificação do sujeito passivo, portanto, etapa que dá eficácia ao lançamento do crédito tributário.

Nesta senda, o crédito tributário só é constituído e exigível após a produção de material gráfico para posterior postagem nos correios. Na falta de jurisprudência específica e como forma de ilustrar tal necessidade, por analogia, pode-se citar a Súmula nº 397 do Superior Tribunal de Justiça, que trata do lançamento tributário do IPTU, *in verbis*:

Superior Tribunal de Justiça - STJ. Súmula nº 397. O contribuinte do IPTU é notificado do lançamento pelo envio do carnê ao seu endereço.

Isto posto, além da característica notadamente legal, a impressão dos documentos é fundamental para que os níveis de arrecadação sejam mantidos ou superados, corroborando com a finalidade vinculada do tributo, que é a manutenção e o reequipamento do Corpo de Bombeiros.

Em resumo, os serviços pretendidos são de imperiosa necessidade pois: *i*) constituem anualmente o lançamento fiscal do tributo com o acesso à guia de pagamento pelo contribuinte, por via postal; *ii*) viabilizam o recolhimento da receita com o crédito em conta corrente específica, fomentando a adimplência; *iii*) promovem o combate à inadimplência, notificando o contribuinte em débito, antes da inscrição em dívida ativa; e, *iv*) representam o meio pelo qual ocorre a entrada da principal fonte de recursos para o custeio dos serviços diários e reequipamento material do CBMERJ, com reflexos diretos na disponibilidade e eficiência do socorro prestado à população.



A opção pela tecnologia do autoenvolvimento dos documentos, com serrilha e cola, no formato A4 atende ao princípio da economicidade, sem a necessidade de acréscimo de envelope, além da concisão em documento próprio específico, adotado desde a delegação de competência para o recolhimento do tributo, o que criou uma cultura de identidade com os documentos de arrecadação pelo contribuinte, contendo cores e imagens de aquisições de viaturas e equipamentos, bem como ações reais que remetam ao serviço do Corpo de Bombeiros.

Atualmente a base de dados do FUNESBOM possui cerca de 4 milhões de registros de imóveis tributáveis para os quais são enviados os documentos que serão detalhados neste termo, em 1ª via, 2ª via e notificações de débitos, estes dois últimos caso haja inadimplemento de exercícios anteriores. As quantidades de impressão estão pormenorizadamente descritas no item 5 deste termo, visando atender as demandas dos serviços continuados supracitados.

Convém ressaltar que o objeto da contratação não se limita a uma impressão simplória de imagens predefinidas que permitam a estocagem de material, haja vista a complexidade do negócio com a inserção de dados variáveis. Em apertada síntese, cada carta, carnê ou notificação é única, contendo dados singulares de informações pessoais do contribuinte e características do imóvel (endereço, área edificada, tipologia, etc.), além da necessidade, quando for o caso, de aplicação de acréscimos moratórios com base na Taxa SELIC para a geração do boleto bancário.

Ademais, é imprescindível pontuar que a capacidade tributária ativa delegada ao CBMERJ e, por consequência, a necessidade da contratação em tela não se extingue com uma única produção de material gráfico, sendo imperioso que a Contratada disponibilize os serviços de acordo com o cronograma apresentado neste termo, evitando solução de continuidade. O ato de arrecadar, que por natureza trata-se de uma obrigação de fazer, demanda uma série de procedimentos que dependem em essência do serviço gráfico, desde a constituição do crédito tributário pelo lançamento de ofício, até se findar com a inscrição em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Estado, após a última notificação de cobrança amigável.

Por esses aspectos técnicos o serviço tem caráter contínuo, em razão da característica do tributo que, como supradito, não se exaure em período predeterminado, sendo de interesse da administração que não ocorram interrupções nas diversas etapas do procedimento de cobrança.

Nessa toada, a complexidade no manejo de dados variáveis corrobora com a necessidade de continuidade, uma vez que a manutenção da mesma empresa contratada, observado o interesse da administração e a vantajosidade para o erário, acarreta em maior segurança dos dados e mitiga a possibilidade de erros que prejudiquem a arrecadação.

À guisa de exemplo, uma nova contratação que, por embaraços durante o procedimento licitatório, atrase a disponibilidade do serviço gráfico, pode inviabilizar ou postergar a arrecadação da taxa de incêndio, como já ocorrido no passado, impactando de maneira significativa a prestação dos serviços constitucionalmente previstos de Bombeiro Militar à população.

Por fim, a contratação se evidencia como necessária à medida em que o CBMERJ não possui meios materiais pra realizar a produção dos documentos, tratando-se de atividade revestida de especificidade e cujo objeto se distancia da atividade fim da Corporação.

4. CARACTERÍSTICAS DOS DOCUMENTOS

Os documentos de arrecadação do FUNESBOM são classificados quanto à dimensão, peso, tipo e gramatura de papel. Trata-se de impressos autoenvolvidos, com serrilha e cola, não sendo admitido envelope postal e cujo peso final do objeto para postagem não ultrapasse 20g.

No que tange aos boletos de pagamento, os documentos são impressos obedecendo aos critérios estabelecidos pela FEBRABAN, em dois modelos: boleto de cobrança ou ficha de compensação (com CPF/CNPJ) ou boleto de arrecadação (sem CPF/CNPJ).

Os documentos de arrecadação do FUNESBOM são do tipo: a) DATI – 1ª via e 2ª via (Recobrança); b) Notificação de Débitos da Taxa de Incêndio e de Multas; c) Revalidação de Isentos; e d) Material de Divulgação (Cartazes, Lâminas e Folhetos).

Cada documento possui características físicas específicas, assim classificadas: *i)* pré-impresso em cores (informações e imagens comuns a todos os documentos); *ii)* dados variáveis em preto e branco (PB) que identificam o documento correspondente para cada imóvel; *iii)* com ou sem aviso de recebimento (AR), conforme critérios definidos em Lei; e *iv)* univias (uma folha) ou multivias (mais de uma folha).

4.1. Taxa de Incêndio – DATI – 1ª via e 2ª via (Recobrança)

Documento de arrecadação mais tradicional, utilizado para a arrecadação do tributo anual, enviado aos cerca de 4 milhões de contribuintes. É impresso em 1ª via, admitindo três modelos principais (4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3), além de recobranças (4.1.4):

4.3. REVALIDAÇÃO DE ISENTOS

Documento utilizado para o recadastramento anual dos cerca de 5 mil beneficiários que tenham completado 5 (cinco) anos de isenção da taxa de incêndio, a fim de comprovar a manutenção do benefício antes do seu cancelamento, em cumprimento à exigência prevista na Lei nº 5.749/2010. Os modelos a serem adotados têm as seguintes características:

4.3.1. Notificação e Termo de Responsabilidade

- Papel offset pré-impresso, PB, formato A4 (210mm x 297mm), 75g/m², duplex;
- Impressão monocromática (PB) a laser simplex (1/0) dos dados variáveis;

4.3.2. Carta-Resposta

- Carta resposta que acompanhará a notificação (correspondência interna);
- Papel offset pré-impresso, PB, formato 240mm x 260mm, 75g/m²;
- Impressão monocromática (PB) a laser duplex, com dados variáveis;

4.3.3. Envelope

- Papel offset pré-impresso, PB, formato 270mm x 290mm, 75g/m²;
- Impressão monocromática (PB) a laser simplex 1/0 dos dados variáveis.

Conforme as especificações citadas acima, os documentos constantes do objeto Revalidação de Isentos são constituídos por três modelos de impressões distintos:

- a. Notificação /Termo de Responsabilidade: documento para recadastramento do isento, composto pela Notificação para Revalidação de Isenção e pelo Termo de Responsabilidade, em impressão duplex;
- b. Carta-Resposta: juntamente com a ficha de recadastramento seguirá um envelope de Carta Resposta, com porte pago pelo FUNESBOM. Este objeto servirá para o retorno dos documentos solicitados ao contribuinte;
- c. Envelope externo: tanto o Formulário para recadastramento quanto a carta-resposta serão envelopados para o envio postal ao contribuinte.

Observação: Esse documento não utiliza a tecnologia de autoenvelopamento, mas envelope (item 4.3.3), em virtude das especificações e dimensões de cada um dos elementos citados nos itens 4.3.1 e 4.3.2.

Seguem os modelos de cada um dos objetos constantes do documento para Revalidação de Isentos da Taxa de Incêndio.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO ESPECIAL - FUNESBOM

NOTIFICAÇÃO IMPORTANTE

CODIGO DE BARRAS DO CORREIO

Rua Beneficência de Ipanema
Sr. (a) Julio Gonçalves Vimecabi Faria Pinto
ou o Locatário do Imóvel

CODIGO DE BARRAS DO CORREIO

Rua Professor Alfredo Gomes, 5 - apt 103 - Botafogo
22251-090 Rio de Janeiro - RJ

Envelope – Revalidação (frente)

REMETENTE

FUNESBOM

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO ESPECIAL - FUNESBOM
PRAÇA DA REPUBLICA, 97 - CENTRO - RIO DE JANEIRO CEP 20211-350

CODIGO DE BARRAS COM
O Nº CBMERJ

PARA UM DOS CORREIOS

Município Fomento Município

Estado Insular Estado Insular Estado

Não enviar o Certificado Preencher

Caucionador: _____

Requisição

Envelope – Revalidação (verso)

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO ESPECIAL - FUNESBOM

CARTA-RESPOSTA
NÃO É NECESSÁRIO SELAR

DEBIDO SERÁ PAGO POR

FUNESBOM
POR TAÇA REVALIDAÇÃO DE ISENTOS

AC AFONSO CRIVELANTE
20211-670 - Rio de Janeiro - RJ

Carta Resposta (Porte pago) – frente

REMETENTE: _____

ENDEREÇO: _____

□□□□□ - □□□

Carta Resposta (Porte pago) – verso

FUNESBOM

NOTIFICAÇÃO PARA REVALIDAÇÃO DE ISENÇÃO
(IMÓVEIS CADASTRADOS E PORTADORES DE SERVIÇO NA FISCAL)

AO BENEFICIÁRIO DA ISENÇÃO:
Senhora **ILCINE DO PROPRIETÁRIO:**
OU O LOCATÁRIO(S) DO IMÓVEL:
RUA XXX, Nº - RIO DE JANEIRO - RJ. CÓDIGO DE BARRAS COM O Nº
CBMEIRJ

Conforme determina a Lei 5.749, de 14 de junho de 2010, a continuidade das isenções deferidas pelo FUNESBOM para a Taxa de Incêndio, a partir de 2011, estão condicionadas à reapresentação dos documentos comprobatórios de cinco em cinco anos.

Para facilitar este processo e evitar seu deslocamento até um dos nossos pontos de atendimento, estamos encaminhando o formulário para o seu requerimento e um envelope com postagem paga, para entrega do documento ao FUNESBOM.

Para tanto, basta colocar **até 17/06/2011**, em qualquer caixa de coleta ou agência dos Correios, o envelope com a resposta com seguintes documentos:

1. Requerimento (verso desta notificação) preenchido e assinado;
2. Cópia do último comprovante de rendimentos de 2011;
3. Cópia do espelho do IPTU 2011 – QUE CONTEMA ÁREA CONSTRUÍDA;
4. Cópia de uma Conta de Luz, Água, Telefone ou Gás do endereço do imóvel, EM NOME DO BENEFICIÁRIO DA ISENÇÃO.

Após nossa análise e deferimento, para os próximos cinco anos, fica garantido o seu direito de isenção.

Rio de Janeiro, em 18 de abril de 2011.

AURENTINO CARNEIRO GOMES – Cel BM
Diretor do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros

ATENÇÃO

Para sua comodidade, a revalidação da isenção pelos Correios e conforme as instruções acima será feita **SOMENTE até 17/06/2011** (última data de postagem).

EM CASO DE DÚVIDA, ligue para (21) 3333 2950 (das 9h às 16h) ou envie um e-mail para: funesbom@funesbom.rj.gov.br.

Se preferir, compareça em um dos pontos do FUNESBOM na semana de 4 a 6 de julho, que está reservada para a gizar seu rendimento pessoal.

Notificação – Revalidação (frente)

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA REVALIDAÇÃO DA ISENÇÃO
(IMÓVEIS CADASTRADOS E PORTADORES DE SERVIÇO NA FISCAL)

Eu, _____
(Nome Completo do Beneficiário de Isenção)

CPF nº _____, nos termos da Lei 5.749/10, declaro que sou _____ que percebo proventos ou pensão de até 5 (cinco) salários mínimos ou Proventos de Carreira Fiscal (cinco) salários mínimos como única fonte, mensal de rendimentos e que sou _____ de apenas um imóvel residencial neste Estado, com área construída de até 120 (cento e vinte) metros quadrados, conforme comprovantes em anexo, fazendo jus ao benefício da Lei 3.886/01. Afirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente das implicações da Lei Nº 8.137/00.

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: _____

CPF/CNPJ DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: _____

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do Beneficiário de Isenção)

Telefone para contato: Fixo _____ / Celular _____

DOCUMENTOS QUE DEVEM SER ANEXADOS PARA O DEFERIMENTO:

- Cópia do último comprovante de rendimentos de 2011;
- Cópia do espelho do IPTU 2011 QUE CONTEMA ÁREA CONSTRUÍDA;
- Cópia de uma Conta de Luz, Água, Telefone ou Gás do endereço do imóvel, EM NOME DO BENEFICIÁRIO DA ISENÇÃO.

Notificação – Revalidação (verso)

4.4. MATERIAL DE DIVULGAÇÃO (CARTAZES, LÂMINAS E FOLHETOS)

Usados para esclarecer os contribuintes dos critérios da arrecadação, bem como outros assuntos e dúvidas pertinentes, além de contribuir para sua divulgação. São confeccionados pelo FUNESBOM e produzidos conforme as especificações que seguem:

4.4.1. Cartaz

Contêm as logomarcas institucionais, o tema (*slogan*) para a campanha da Taxa de Incêndio, foto ilustrativa, endereço eletrônico do FUNESBOM, principais serviços, dias e horários de atendimento, e informações sobre valores e vencimentos para cada faixa e tipo de imóvel.

- Papel coche Matt 180 g/m² (400mm x 600mm), simplex, 4/0 cores;
- Aplicação de fita adesiva dupla face em seis pontos (extremidades e lateral maior);

Taxa de Incêndio
Você salvando vidas

193

RIO DE JANEIRO
BOMBEIROS

Saiba como pagar

VALORES E VENCIMENTOS EM 2011 – (EXERCÍCIO 2011)

Faixa	Área Construída		Área Construída	
	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
1	Até 50m ²	Não Incide	Até 50m ²	54,34
2	Até 100m ²	70,54	Até 100m ²	109,29
3	Até 150m ²	84,64	Até 150m ²	172,00
4	Até 200m ²	112,88	Até 200m ²	202,72
5	Até 300m ²	141,27	Até 300m ²	296,00
6	Até 400m ²	169,79	Até 400m ²	370,72
7	Até 500m ²	198,31	Até 500m ²	462,00

Visite o nosso portal
www.funesbom.rj.gov.br

Consultas, segunda via, certidões, alterações cadastrais e muito mais para você!

taxadeincendio@cbmeirj.gov.br

Cartaz

4.4.2. Lâminas (Flyers)

Material que contém um resumo das informações do cartaz na face frontal e com uma coletânea de dúvidas mais frequentes dos contribuintes no verso.

- Papel coche Matt 150 g/m² (100mm x 210mm), duplex;
- 4/1 cores;

Taxa de Incêndio
Você sabe como pagar?

193

Consulte em nosso site o endereço mais próximo
www.funesbom.rj.gov.br

VALORES E VENCIMENTOS EM 2017 - EXERCÍCIO 2018					
Fam.	Nº de Imóveis	Valores		Vencimentos	
		Valor	Valor	Valor	Valor
1	1	100,00	100,00	100,00	100,00
2	2	200,00	200,00	200,00	200,00
3	3	300,00	300,00	300,00	300,00
4	4	400,00	400,00	400,00	400,00
5	5	500,00	500,00	500,00	500,00
6	6	600,00	600,00	600,00	600,00
7	7	700,00	700,00	700,00	700,00
8	8	800,00	800,00	800,00	800,00
9	9	900,00	900,00	900,00	900,00
10	10	1000,00	1000,00	1000,00	1000,00

Lâmina frente

Perguntas mais frequentes

- 1. O pagamento da taxa de incêndio é obrigatório?**
Sim, Trata-se de uma obrigação tributária, prevista no Código Tributário do Estado do Rio de Janeiro. Quem não receber a taxa pelo devido prazo deve retirar uma 2ª via e evitar a inscrição em dívida ativa.
- 2. Onde são efetuados os recursos da taxa de incêndio?**
No recolhimento operacional, na caução e atualização de recursos financeiros e na manutenção do Corpo de Bombeiros e dos órgãos da Secretaria de Estado de Defesa Civil.
- 3. A falta de pagamento da taxa de incêndio traz alguma consequência?**
Além de diminuir a capacidade de investimento do Corpo de Bombeiros, o contribuinte ficará sujeito à inscrição em dívida ativa estadual.
- 4. Como eu sei se tenho a obrigação de pagar a taxa de incêndio?**
Consulte em nosso site o endereço mais próximo que indicamos através de mapas interativos.
- 5. Quem é responsável pelo pagamento da taxa de incêndio?**
Os proprietários e titulares são responsáveis pelo pagamento da taxa de incêndio. Os locatários são responsáveis pelo pagamento da taxa de incêndio.
- 6. Como posso saber se há débitos da taxa de incêndio e, caso tenha, como posso obter uma segunda via?**
Pelo Internet ou em um dos pontos de atendimento dos quartéis (consulte lista no site). É possível obter uma cópia da situação fiscal, assim como obter uma Segunda Via, a partir do N° (C) M (C) R) constante na taxa ou da inscrição municipal do imóvel.
- 7. Por que estou sendo cobrado a taxa de incêndio quando não moro no imóvel?**
O não pagamento da taxa não dispensa e compromete o seu recolhimento. Cabe ao contribuinte manter atualizadas as dados cadastrais do imóvel junto ao FUNESBOM.
- 8. O apartamento tem direito à isenção da taxa de incêndio?**
Pela Lei estadual 3.664/02, acrescentada, assim como apartamentos e portadoras de utilidade pública, sem direito à redução da taxa, desde que sejam proprietários ou titulares de apenas um imóvel residencial de até 120 (cento e vinte) metros quadrados e que apresentem rendimentos de até 5 (cinco) salários mínimos.
- 9. Mas se eu não moro, tenho direito à isenção da taxa de incêndio?**
Não. A taxa de incêndio incide sobre as imóveis localizadas nos municípios abrangidos pelo serviço de prevenção e extinção de incêndios. No caso dos imóveis situados em áreas classificadas como "de risco", não há previsão em lei para concessão de isenção.
- 10. O Documento de Arrecadação da Taxa de Incêndio (DAI) não está em meu nome, devo pagar assim mesmo no primeiro lote que eu der e nome do proprietário?**
Os proprietários são responsáveis no imóvel e os débitos são transferidos aos adquirentes, assim, pague independentemente do nome constante no DAI. Cabe ao contribuinte manter atualizado o cadastro imobiliário, portanto na primeira oportunidade, reconduza-se a situação para evitar transtornos na cobrança.
- 11. É possível mudar o endereço de competência da taxa de incêndio?**
Sim, pelo Internet é possível solicitar a mudança do endereço do contribuinte.

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Especial do Corpo de Bombeiros – FUNESBOM
Praça de República, 37 – Centro, Rio de Janeiro Cep 20211-350
www.funesbom.rj.gov.br

Lâmina verso

4.4.3. Folhetos Informativos

Material que contém os principais serviços executados pelo FUNESBOM (isenção, baixa de débito, correção de dados cadastrais, etc.), disponibilizados aos contribuintes.

- Papel coche Matt 150 g/m², formato (100mm x 150mm);
- Impressão em cores a laser duplex;

FUNESBOM

ISENÇÃO DA TAXA DE INCÊNDIO PATRIMÔNIO PÚBLICO

QUEM TEM DIREITO

A União, os demais Estados, Distrito Federal, Municípios e respectivas autarquias e fundações desde que, em suas legislações, dispuserem em seu Estado do Rio de Janeiro e suas autarquias e fundações o mesmo tratamento tributário.

AMPARO: Código Tributário Estadual.

ATENÇÃO

VEJA NO VERSO OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O SEU RECOLHIMENTO.

ACESSO O SITE E SAIBA QUAL O PUNTO DE ATENDIMENTO MAIS PRÓXIMO.

www.funesbom.rj.gov.br

Folheto por folha A4

5. QUANTIDADE PREVISTA PARA IMPRESSÃO

A produção de todos os Documentos de Arrecadação do FUNESBOM citados no item 4 deste Termo representam **um total de 11.683.800 (onze milhões seiscentos e oitenta e três mil e oitocentos) impressos**, assim distribuídos:

TABELA DE QUANTIDADES			
ITEM	OBJETO	TAMANHO	QUANTIDADE
5.1.1	DATI 1ªVIA - MODELO COMUM 90g/cm ²	210 mm x 297 mm (A4)	2.000.000
5.1.2	DATI 1ªVIA - MODELO COMUM 75g/cm ²	210 mm x 297 mm (A4)	2.000.000
5.1.3	DATI MODELO CARNÊ	210 mm x 99 mm	150.000
5.1.4	BOLETOS DE RECOBRANÇA 2ªVIA 75g/cm ²	210 mm x 297 mm (A4)	3.000.000
5.2.1	NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS (COM "AR") 90g/cm ²	210 mm x 297 mm (A4)	1.000.000
5.2.2	NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA (SEM "AR") 90g/cm ²	210 mm x 297 mm (A4)	1.000.000
5.2.3	BOLETOS DE RECOBRANÇA 2ªVIA 75g/cm ²	210 mm x 297 mm (A4)	2.500.000
5.3.1	NOTIFICAÇÃO/TERMO DE RESP 75g/cm ²	210 mm x 297 mm (A4)	5.000
5.3.2	CARTA RESPOSTA 75g/cm ²	240 mm x 260 mm	5.000
5.3.3	ENVELOPE DE REVALIDAÇÃO 75g/cm ²	270 mm x 290 mm	5.000
5.4.1	CARTAZES DE PUBLICIDADE	400 mm x 600 mm	800
5.4.2	LÂMINAS DE PUBLICIDADE	100 mm x 210 mm	8.000
5.4.3	FOLHETOS INFORMATIVOS	100 mm x 150 mm	10.000
TOTAL DE IMPRESSOS			11.683.800

6. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

A execução de cada serviço de impressão é realizada de forma continuada no período de 1 (um) ano, divididos em 5 fases: pré-impressão, cruzamento dos dados variáveis, controle de qualidade da impressão, controle de postagem e controle de pagamentos.

Ressalte-se que o cronograma tem prazos estimados, atendendo à execução dos serviços em condições normais. Qualquer ocorrência resultará em alteração dos prazos, a qualquer tempo, pelo FUNESBOM, desde que respeitando os processos de impressão aqui expressos.

6.1. Taxa de Incêndio – DATI – 1ª via e 2ª via (Recobrança)

FASE 1 - PRÉ IMPRESSÃO (DADOS FIXOS)			
Nº	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	PRAZO (até)
1	Envio de modelo da arte (pré-impresso) DATI 1ª via – A partir da vigência do contrato	FUNESBOM	10 dias
2	Desenvolvimento do <i>layout</i> para impressão	GRÁFICA	5 dias
3	1º Teste em PDF		
4	2º Teste em PDF, se reprovado o primeiro	GRÁFICA	4 dias
5	3º Teste em PDF, se reprovado o segundo		3 dias
6	4º Teste em PDF, se reprovado o terceiro		2 dias
7	5º Teste em PDF, se reprovado o quarto		2 dias
8	Aprovação do <i>layout</i> para impressão (dados fixos)	FUNESBOM	2 dias
9	1º Teste físico para ECT (ATC/ATO)	GRÁFICA	5 dias
10	2º Teste físico para ECT (ATC/ATO), se reprovado o primeiro		5 dias
11	3º Teste físico para ECT (ATC/ATO), se reprovado o segundo		5 dias
12	Autorização para impressão pré-impresso do DATI 1ª via	FUNESBOM	2 dias

FASE 2 - CRUZAMENTO DOS DADOS VARIÁVEIS			
Nº	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	PRAZO (até)
1	Geração do programa - A partir da vigência do contrato	GRÁFICA	10 dias
	Ajuste/Modificação do programa		5 dias
2	Envio do arquivo de dados variáveis	FUNESBOM	5 dias
3	1º Teste em PDF (a partir do envio do arquivo)	GRÁFICA	2 dias
4	Conferência do 1º Teste em PDF	FUNESBOM	5 dias
5	2º Teste em PDF (em caso de reprovação do 1º teste)	GRÁFICA	2 dias
6	Conferência do 2º Teste em PDF	FUNESBOM	5 dias
7	3º Teste em PDF (em caso de reprovação do 2º teste)	GRÁFICA	2 dias
8	Conferência do 3º Teste em PDF	FUNESBOM	5 dias

9	4º Teste em PDF (em caso de reprovação do 3º teste)	GRÁFICA	2 dias
10	Conferência do 4º Teste em PDF	FUNESBOM	5 dias
11	5º Teste em PDF (em caso de reprovação do 4º teste)	GRÁFICA	2 dias
12	Conferência do 5º Teste em PDF	FUNESBOM	5 dias
13	Autorização para impressão dos dados variáveis		3 dias

Observação 1: As fases 1 e 2 supracitadas ocorrem simultaneamente, haja vista tratar-se ações distintas relativas aos documentos, a saber: i) confecção da arte, ou pré-impresso contendo os dados fixos dos documentos; e ii) tratamento sistêmico dos dados variáveis referentes aos imóveis constantes na base de dados do FUNESBOM.

Observação 2: Caso os prazos previstos para os testes não sejam suficientes para aprovação dos documentos, novas adequações serão orientadas pelo FUNESBOM, de modo a promover a devida correção, observando-se não prejudicar o andamento do serviço, a fim de respeitar os prazos legais e a capacidade para execução do serviço pela Contratada.

FASE 3 - CONTROLE DE QUALIDADE DA IMPRESSÃO			
Nº	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	PRAZO (até)
1	Retirada da massa para o Controle de Qualidade de impressão – a partir do término da Fase 2	FUNESBOM	25 dias
2	Conferência da massa do Controle de Qualidade		5 dias
3	Autorização para postagem		2 dias
4	Postagem ECT (Entrega do produto)	GRÁFICA	3 dias

FASE 4 - CONTROLE DE POSTAGEM			
Nº	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	PRAZO (até)
1	Acompanhamento da postagem na ECT (Benfica/RJ)	FUNESBOM	-----
2	Fiscalização da postagem nos CTC-CDD/ECT		40 dias

FASE 5 - CONTROLE DE PAGAMENTOS			
Nº	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	PRAZO (Até)
1	Controle de pagamentos junto à Instituição Bancária	FUNESBOM	60 dias

6.2. Material de Divulgação (Cartazes, Lâminas e Folhetos Informativos)

FASE - IMPRESSÃO			
Nº	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	PRAZO (Até)
1	Envio de modelo da arte (pré-impresso) – Após conclusão da Fase 2 do item 6.1	FUNESBOM	3 dias
2	Desenvolvimento do <i>layout</i> para impressão	GRÁFICA	5 dias
3	1º Teste em PDF	FUNESBOM	
4	2º Teste em PDF, se reprovado o primeiro		3 dias
5	3º Teste em PDF, se reprovado o segundo		3 dias
8	Autorização para impressão (pré-impresso)		2 dias
9	Entrega do material	GRÁFICA	10 dias

6.3. Revalidação de Isentos

FASE 1 - PRÉ IMPRESSÃO (DADOS FIXOS)			
Nº	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	PRAZO (Até)
1	Envio de modelo da arte (pré-impresso) – Após conclusão da Fase 3 do item 6.1	FUNESBOM	10 dias
2	Desenvolvimento do <i>layout</i> para impressão	GRÁFICA	5 dias
3	1º Teste em PDF		3 dias
4	2º Teste em PDF, se reprovado o primeiro		
5	3º Teste em PDF, se reprovado o segundo	FUNESBOM	3 dias
6	Aprovação do <i>layout</i> para impressão (dados fixos)		2 dias
7	1º Teste físico para ATC/ATO na ECT	GRÁFICA	5 dias
6	2º Teste físico para ATC/ATO, se reprovado o primeiro		5 dias
7	3º Teste físico para ATC/ATO, se reprovado o segundo		5 dias
8	Autorização para impressão (pré-impresso)	FUNESBOM	2 dias

FASE 2 - CRUZAMENTO DOS DADOS VARIÁVEIS			
Nº	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	PRAZO (Até)
1	Início com envio do arquivo de dados variáveis – Após conclusão da Fase 3 do item 6.1	FUNESBOM	15 dias
2	Ajuste do programa de geração das revalidações	GRÁFICA	10 dias
4	1º Teste em PDF (a partir do envio do arquivo)	GRÁFICA	2 dias
5	Conferência do 1º Teste em PDF	FUNESBOM	5 dias
6	2º Teste em PDF (em caso de reprovação do 1º teste)	GRÁFICA	2 dias

7	Conferência do 2º Teste em PDF	FUNESBOM	5 dias
8	3º Teste em PDF (em caso de reprovação do 2º teste)	GRÁFICA	2 dias
9	Conferência do 3º Teste em PDF (dados variáveis)	FUNESBOM	5 dias
10	4º Teste em PDF (em caso de reprovação do 3º teste)	GRÁFICA	2 dias
11	Conferência do 4º Teste em PDF	FUNESBOM	3 dias
14	Autorização para impressão dos dados variáveis		2 dias

Observação 3: Vide a Observação 1 do item 6.1.

Observação 4: Vide a Observação 2 do item 6.1.

FASE 3 - CONTROLE DE QUALIDADE DA IMPRESSÃO			
Nº	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	PRAZO (Até)
1	Retirada da massa para o Controle de Qualidade	FUNESBOM	15 dias
2	Conferência da massa do Controle de Qualidade		5 dias
2	Autorização para postagem		3 dias
3	Postagem ECT (Entrega do produto)	GRÁFICA	3 dias

FASE 4 - CONTROLE DE POSTAGEM			
Nº	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	PRAZO (Até)
1	Acompanhamento da postagem na ECT (Benfica/RJ)	FUNESBOM	-----
2	Fiscalização da postagem nos CTC-CDD/ECT		30 dias

FASE 5 - CONTROLE DE PAGAMENTOS			
Nº	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	PRAZO (Até)
1	Controle do envio das Cartas-Respostas	FUNESBOM	40 dias

6.4. Notificação de Débitos Com AR e Sem AR

FASE 1 - PRÉ IMPRESSÃO (DADOS FIXOS)			
Nº	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	PRAZO (Até)
1	Envio de modelo da arte - Após a Fase 2 do item 6.2	FUNESBOM	15 dias
2	Desenvolvimento do layout para impressão	GRÁFICA	5 dias
3	1º Teste em PDF		
4	2º Teste em PDF, se reprovado o primeiro		
5	3º Teste em PDF, se reprovado o segundo		
6	4º Teste em PDF, se reprovado o terceiro		
7	5º Teste em PDF, se reprovado o quarto	FUNESBOM	2 dias
8	Aprovação do layout para impressão		
9	1º Teste físico para ATC/ATO na ECT	GRÁFICA	5 dias
10	2º Teste físico para ATC/ATO, se reprovado o primeiro		
11	3º Teste físico para ATC/ATO, se reprovado o segundo		
12	Autorização para impressão (pré-impresso)	FUNESBOM	2 dias

FASE 2 - CRUZAMENTO DOS DADOS VARIÁVEIS			
Nº	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	PRAZO (Até)
1	Início - Geração do programa - Após a Fase 2 do item 6.2	GRÁFICA	15 dias
	Ajuste/Modificação do programa		5 dias
2	Envio do arquivo de dados variáveis	FUNESBOM	20 dias
3	1º Teste em PDF (a partir do envio do arquivo)	GRÁFICA	2 dias
4	Conferência do 1º Teste em PDF	FUNESBOM	5 dias
5	2º Teste em PDF (em caso de reprovação do 1º teste)	GRÁFICA	2 dias
6	Conferência do 2º Teste em PDF	FUNESBOM	5 dias
7	3º Teste em PDF (em caso de reprovação do 2º teste)	GRÁFICA	2 dias
8	Conferência do 3º Teste em PDF	FUNESBOM	5 dias
9	4º Teste em PDF (em caso de reprovação do 3º teste)	GRÁFICA	2 dias
10	Conferência do 4º Teste em PDF	FUNESBOM	5 dias
11	5º Teste em PDF (em caso de reprovação do 4º teste)	GRÁFICA	2 dias
12	Conferência do 5º Teste em PDF	FUNESBOM	5 dias
13	Autorização para impressão dos dados variáveis		5 dias

Observação 5: Vide a Observação 1 do item 6.1.

Observação 6: Vide a Observação 2 do item 6.1.

FASE 3 - CONTROLE DE QUALIDADE DA IMPRESSÃO			
Nº	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	PRAZO (Até)
1	Retirada da massa para o Controle de Qualidade de impressão	FUNESBOM	25 dias
2	Conferência da massa do Controle de Qualidade		5 dias
3	Autorização para postagem	FUNESBOM	3 dias
4	Postagem ECT (Entrega do produto)	GRÁFICA	3 dias

FASE 4 - CONTROLE DE POSTAGEM			
Nº	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	PRAZO (Até)
1	Acompanhamento da postagem na ECT (Benfica/RJ)	FUNESBOM	-----
2	Fiscalização da postagem nos CTC-CDD/ECT		40 dias

FASE 5 - CONTROLE DE PAGAMENTOS			
Nº	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	PRAZO (Até)
1	Controle de pagamentos junto à Instituição Bancária	FUNESBOM	60 dias

7. CONTROLE DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO

Objetivando o controle da impressão dos documentos serão realizadas visitas técnicas pelo FUNESBOM antes, durante e após a produção dos objetos, sempre que se julgar necessário. Essas visitas ocorrerão em observação aos itens destacados a seguir:

7.1. Fase de Pré-Impressão

- 7.1.1.A Contratante fará a verificação das informações constantes nos arquivos gerados pelo sistema da Contratada, a partir dos testes dos documentos, com o objetivo de identificar inconsistências dos arquivos (dados duplicados, deletados, etc.);
- 7.1.2. Um arquivo dos lotes de postagem será enviado ao FUNESBOM para análise;
- 7.1.3. Os objetos deverão ser separados de acordo com o Franqueamento Autorizado de Cargas (FAC) e classificados em: Local, Estadual e Nacional. Os casos identificados como CEP Inválido deverão ser organizados em lote separado para postagem;
- 7.1.4. Depois de aprovado, os dados não poderão ser alterados.

7.2. Fase Pós-Impressão

- 7.2.1. Os documentos dos itens 4.1 e 4.2 deste Termo deverão ser acondicionados por amarrados e envoltos em plástico nos *pallets*, com altura máxima de 1,5 metros, fracionados em lotes identificados, separados por CTC/CDD, no Plano de Triagem dos Correios;
- 7.2.2. Os documentos dos itens 4.3 e 4.4 serão entregues diretamente no FUNESBOM;
- 7.2.3. Ao final de cada ciclo de impressão, os documentos deverão ser disponibilizados para a realização do Controle de Qualidade de Impressão, antes da postagem;
- 7.2.4. Do lote impresso serão retirados 0,1% do total de objetos para formar uma amostra estatística, admitindo erro padrão igual a 1% ($e=1$) e índice de confiança igual a 99% ($lc=99\%$). A escolha será aleatória e feita por representante(s) do FUNESBOM.

7.3. Fase Pré-Postagem

- 7.3.1. Após a aprovação dos itens 4.1 e 4.2 deste Termo será procedida a postagem, conforme contrato celebrado entre o FUNESBOM e a ECT;
- 7.3.2. A entrega dos objetos para postagem deve ocorrer dentro dos prazos estabelecidos no item 6 deste Termo, ou conforme critérios definidos pelo FUNESBOM;
- 7.3.3. Cabe à Contratada gerar e remeter as Listas/Mídias de Postagem dentro dos padrões exigidos pela ECT, com cópia para o FUNESBOM.

7.4. Pós-Postagem

- 7.4.1. O FUNESBOM acompanhará a postagem aos contribuintes verificando se os documentos atenderam às características estabelecidas neste Termo;
- 7.4.2. Caso sejam detectadas inconsistências nos objetos impressos (dados fixos e variáveis), não observadas no controle de qualidade, a Contratada fará a reimpressão dos objetos, conforme orientações do Contratante, sem qualquer custo adicional.

7.5. Fase Pós-Pagamentos

- 7.5.1. O FUNESBOM controlará os pagamentos dos documentos enviados aos contribuintes junto à instituição bancária, verificando se a leitura do código de barras atendeu às características estabelecidas neste Termo;
- 7.5.2. Caso sejam detectadas inconsistências nos impressos (dados fixos e variáveis), não observadas no controle de qualidade a Contratada fará a reimpressão dos objetos, conforme orientações do Contratante, sem qualquer custo adicional.

7.6. Critérios do Controle de Qualidade de Impressão:

O Controle de Qualidade será efetuado pelo Contratante que classificará os objetos como APROVADO ou REPROVADO, observando a quantidade e a qualidade do produto impresso, de acordo com testes a serem realizados, obedecendo aos seguintes critérios:

7.6.1. Qualidade da Impressão

- Correção dos dados fixos e variáveis, por objeto impresso, em conformidade com o arquivo de dados fornecido pelo FUNESBOM;
- Exatidão do enquadramento da impressão dos dados fixos e variáveis, conforme o posicionamento no *layout* aprovado;
- Fidelidade ao arquivo original (contraste, cor, brilho), observando-se a perfeição da imagem impressa, conforme amostras aprovadas.
- Variação da tonalidade e perfeição da impressão dos caracteres referentes aos dados fixos e do código de barras;
- Leitura dos códigos de barras referentes aos dados, conforme *layout*.

7.6.2. Quantidade de impressão:

- Verificação final da quantidade de impressão em obediência aos critérios e índices estatísticos de erros já citados.
- Comparação do peso dos lotes prontos para envio, por amostragem de quantidade de lotes com a quantidade de objetos impressos.

7.6.3. Controle de Postagem:

- Os procedimentos de postagem devem estar de acordo com as exigências da ECT quanto ao plano de triagem, com a devida separação por CTC/CDD;
- Palletização plastificada das caixas, sem tombamento ou inclinação da carga, devidamente identificadas por CTC/CDD, inclusive para os lotes identificados como CEP Inválido, conforme o plano de triagem da ECT;
- Entrega da carga dentro do prazo previsto para postagem.

7.6.4. Controle de Pagamentos:

- Correta leitura dos códigos de barras;
- Incidência de pagamentos em todos os municípios/localidade.

7.6.5. As reprovações encontradas serão avaliadas para: *i)* detectar a possível falha ocorrida; *ii)* verificar a necessidade ou não de reimpressão; e *iii)* imputar as medidas administrativas julgadas cabíveis à Contratada.

7.6.6. O lote reprovado será reimpresso caso: *i)* o problema se encontre restrito a uma sequência de impressão; *ii)* o problema se encontre na qualidade de impressão, impedindo a identificação do imóvel, valor da taxa ou código de barras.

8. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

Objetivando as garantias dos níveis de qualidade do serviço gráfico prestado, eventuais níveis de compensação poderão ser atribuídos. O acordo de níveis de serviço será realizado a critério da Contratante, não eximindo a Contratada de outras responsabilidades elencadas neste termo.

A variação da qualidade na prestação dos serviços, que não comprometa e nem cause prejuízo ao interesse público poderá ser aceita, com ressalvas, por parte da Contratante, cabendo ajuste ou adequação do pagamento devido à Contratada.

A adequação do pagamento será realizada de forma percentual através de glosa, levando em consideração a unidade de medida relativa à cada serviço, conforme segue:

8.1. Atraso na entrega de material

8.1.1. Durante as diversas etapas dos serviços são solicitados testes em arquivo digital para avaliação dos produtos, antes da autorização de impressão. A glosa poderá ser realizada com base em cada dia corrido de atraso, após a data limite de entrega prevista no cronograma de atividades do item 6;

8.1.2. Durante as diversas etapas dos serviços são solicitados testes físicos para avaliação dos produtos, encaminhados ao FUNESBOM com os custos de envio sob responsabilidade da Contratada, antes da autorização de impressão. A glosa poderá ser realizada com base em cada dia corrido após a data limite de entrega;

8.1.3. Qualquer atraso na entrega dos diversos materiais impressos gera transtorno para a Administração podendo, em alguns casos mais drásticos, além das multas de postagem, inviabilizar a utilização dos objetos. A glosa poderá ser realizada com base em cada dia corrido após a data limite de entrega;

8.2. Óbices quanto às regras de postagem dos Correios (ECT)

- 8.2.1. O Plano de Triagem deverá ser cumprido conforme determinação da ECT. O descumprimento do plano gera penalidade à Contratante, pois todos os objetos serão faturados como Carta Comercial, quando a postagem for realizada dentro do serviço FAC – Franqueamento Autorizado de Cartas. A glosa poderá ser realizada com base na postagem de cada lote que descumpriu o plano;
- 8.2.2. A carga de postagem, com mais de 100.000 objetos, mal acondicionada (problema na montagem/arrumação das caixas e *pallets*) danifica os objetos, prejudicando a leitura dos mesmos no maquinário dos Correios. A glosa poderá ser realizada com base em cada lote danificado de forma total ou parcial;
- 8.2.3. A carga de postagem, com menos de 100.000 objetos, mal acondicionada (problema na montagem/arrumação das caixas e *pallets*) danifica os objetos, prejudicando a leitura dos mesmos no maquinário dos Correios. A glosa poderá ser realizada com base em cada caixa danificada de forma total ou parcial.

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	GLOSA
Atraso na entrega de material impresso	Dia	1,00%
Atraso no envio de testes em PDF e/ou testes físicos	Dia	0,10%
Descumprimento do Plano de Triagem da ECT	Postagem/Lote	6,00%
Mal acondicionamento da carga nos <i>pallets</i>	Lote	0,50%

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 9.1. Produzir e entregar todos os documentos constantes no presente Termo, de acordo com as características, especificações e prazos previstos, atendendo às necessidades estabelecidas pela Contratante;
- 9.2. Responsabilizar-se pelas despesas tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 9.3. Realizar o tratamento das fotos e imagens componentes dos pré-impressos, se necessário, objetivando maior qualidade da impressão;
- 9.4. Gerar os códigos de barras para o documento de cobrança (ficha de compensação) e documento de arrecadação no padrão adotado para títulos pela FEBRABAM;
- 9.5. Gerar os códigos CIF e CEPNET, conforme as exigências dos Correios, de acordo com as informações prestadas pela Contratante;
- 9.6. Manter, durante o processo de produção, mecanismos de controle unitário dos objetos, através de equipamento de verificação, independente das máquinas de acabamento;
- 9.7. Arcar com os gastos (transporte, alimentação e estada, quando for o caso) de até 3 (três) representantes do FUNESBOM ao local de impressão, antes, durante e/ou após o término dos trabalhos, para o controle de qualidade dos serviços, descritos no item 7 deste Termo, caso a impressão ocorra fora da cidade do Rio de Janeiro;
- 9.8. Realizar e arcar com os gastos de traslado, até a sede do FUNESBOM, da amostragem separada na visita técnica para o controle de qualidade dos objetos;
- 9.9. Reimprimir os objetos retirados na visita técnica antes da autorização de postagem;
- 9.10. A qualquer tempo, dar ciência do andamento das diferentes fases do processo de produção dos diversos documentos, conforme constam neste Termo;
- 9.11. Fornecer ao FUNESBOM o Mapa de Impressão de todos os objetos, antes da postagem, na ordem estabelecida pelo Plano de Triagem da ECT;
- 9.12. Fornecer ao FUNESBOM, após a impressão, o Relatório de Postagem, conforme o Plano de Triagem dos Correios;
- 9.13. Entregar os Documentos de Arrecadação do FUNESBOM devidamente prontos para a postagem na regional dos Correios, na cidade do Rio de Janeiro, em endereço a ser indicado pela Contratante, até às 14 horas do dia anterior ao previsto como data de postagem, nos padrões estabelecidos pela ECT, sob a supervisão do FUNESBOM;
- 9.14. Observar as questões de trânsito e acessibilidade do caminhão dentro da cidade do Rio de Janeiro, conforme determinação do Departamento de Trânsito local, bem como as dimensões do veículo para entrada nas dependências dos Correios;

- 9.15. Efetuar o transporte dos documentos em caminhão fechado, protegido das ações do tempo, com a carga em caixas de papelão devidamente organizadas e plastificadas, bem como identificadas (se possível eletronicamente, por código de barras), distribuída em *pallets*, para a entrega nos Correios em perfeitas condições;
- 9.16. No que se refere à organização da carga para a entrega de postagem, atentar para os dimensionamentos das caixas de papelão estabelecidos pelos Correios, bem como a quantidade de caixa por *pallets* na montagem dos lotes, de modo a evitar inclinação e/ou tombamento da carga, por excesso de peso, durante o traslado até a postagem;
- 9.17. Tratar os dados no que se refere à programação e separação, de acordo com o Plano de Triagem ou outro plano, por CDD e CTC, conforme padrão dos Correios;
- 9.18. Disponibilizar para o Contratante, em até 10 (dez) dias após a conclusão da impressão, os arquivos contendo a correspondência do nº CBMERJ com a codificação adotada para a geração do código CIF, objetivando a conferência das devoluções eletrônicas e os controles de produção.
- 9.19. Prestar, sem quaisquer ônus, os serviços de reimpressão necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos serviços, sempre que a ela imputáveis.
- 9.20. Arcar com os custos de uma nova postagem aos Correios nos casos de reimpressão dos objetos, depois de verificada a necessidade de correção e/ou revisão de falhas e defeitos verificados nos serviços, sempre que a ela imputáveis.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 10.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designados para compor a Comissão Fiscalizadora do Contrato, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo;
- 10.2. Fornecer os arquivos contendo os dados variáveis, *layout* e as imagens necessárias (formato cdr, pdf, bmp ou jpg). Os arquivos serão enviados por: e-mail, protocolo de transferência de arquivos (FTP), ou outro meio compatível previamente acertado;
- 10.3. Efetuar o pagamento das postagens à ECT, exceto nos casos de problemas oriundos da impressão pela Contratada, que seguirá o estabelecido no item 9.20 deste Termo.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1. Durante a fase de habilitação a empresa deverá apresentar um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme prevê o Art. 30 da Lei Nº 8.666/93, comprovando a prestação de serviço compatível com os descritos neste Termo, nas quantidades e prazos estipulados, asseverando de forma taxativa a utilização de dados variáveis e impressão multivias autoenvelopadas;
- 11.2. Igualmente deverá ser atestada a capacidade mínima de impressão diária estimada em 5% do equivalente ao maior volume de impressão descrito no item 5 deste Termo, disponíveis exclusivamente para este Contratante, durante o período de maior volume de impressão;
- 11.3. Ainda na fase de habilitação, a empresa deverá apresentar, em até 3 (três) dias úteis, amostras de objetos produzidos para pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos mesmos moldes descritos no item 11.1.

12. ESTIMATIVA DE CUSTOS

Será de responsabilidade do setor de aquisições responsável pelo processo licitatório.

13. PRAZO

O prazo do contrato oriundo desse processo licitatório terá validade de 01 (hum) ano, a partir da assinatura das partes, prorrogáveis caso haja interesse, e devido a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, por até sessenta meses, conforme art. 57, II, da Lei Nº 8.666/93.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

Em virtude do volume e demanda de execução dos serviços ao longo do ano, em prazo que atenda ao envio, via postal, dos Documentos de Arrecadação do FUNESBOM com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu vencimento, se exige da Contratada:

- 14.1. Após ser declarada vencedora do certame será enviada à empresa em até 5 (cinco) dias úteis arquivos de teste, especificamente para o objeto do item 4.1 deste Termo, para avaliação de uma primeira amostra;

- 14.2. Os arquivos conterão os dados fixos e variáveis constantes no sistema do FUNESBOM para geração de testes impressos, do tipo univias e multivias, a fim de atender aos requisitos estabelecidos neste Termo;
- 14.3. A Contratada terá até 10 (dez) dias úteis para preparar o sistema, produzir os impressos e retornar a amostra impressa à Coordenadoria de Licitações e Contratos (CLC), situada à Praça da República, 45 – Centro/RJ, CEP: 20.211-350, para avaliação da amostra em até 3 (três) dias úteis.
- 14.4. Considerando os maiores volumes dos objetos constantes nos itens 4.1 e 4.2 deste Termo, respeitar prazo total não superior a 30 (trinta) dias corridos, independente de fins de semana e feriados, para a entrega de todo o material impresso, autoenvelopado e acondicionado para a postagem de acordo com o Plano de Triagem dos Correios. Para volumes menores, os prazos seguem o disposto no item 11 deste Termo.
- 14.5. O formato dos arquivos referentes aos documentos (pré-impresso e dados variáveis) será definido entre o Contratante e a Contratada durante a execução dos serviços.
- 14.6. O Atestado de Recebimento far-se-á 15 (quinze) dias úteis após a execução de cada serviço, salvo se forem detectados problemas por culpa da Contratada durante o processo. Neste caso, o recebimento ficará suspenso até decisão da Contratante;
- 14.7. Os participantes da licitação poderão solicitar maiores esclarecimentos sobre os objetos constantes neste Termo pelo email funesbom@cbmerj.rj.gov.br.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2018.


André Luiz dos Santos Lima
TEN CEL BM QOC/01
RG 233421 CBMERJ
ID 2645264-2
André Luiz dos Santos Lima – Ten Cel BM
Coordenador de Arrecadação do FUNESBOM
Id Funcional 2645264-2

DAVID MONT SERRAT VIEIRA DA CUNHA
CAP BM QOC/07
RG CBMERJ 40.013

David Mont Serrat Vieira da Cunha – Cap BM
Chefe do DPO/FUNESBOM
Id Funcional 4279668-7